



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1679

Ji-Paraná (RO), 14 de outubro de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
PORTARIA.....PÁG. 02
ATA DE ANULAÇÃO.....PÁG. 02
AVISO DE ANULAÇÃO.....PÁG. 02

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 14831-2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de empresa para locação de auditório
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Acolho o Parecer Jurídico nº 1139/PGM/PMJP/2013, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 117/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na contratação de empresa para locação de auditório, conforme descrito no Projeto Básico fls. 04/06, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pela empresa **Maximus Slim Hotels Ltda-ME**, no valor total de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).
ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se.
À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 11 de Outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 15157-2013

INTERESSADA: SEMETUR
ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviço em decoração.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Ref.: Dispensa de Licitação
Senhor Presidente,
AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 15368-2013

INTERESSADA: SEMED
ASSUNTO: Contratação de palestrantes e intérpretes de libras para atender o Seminário Regional do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Ref.: Dispensa de Licitação
Senhor Presidente,
AUTORIZO a Comissão Permanente de Licitação a instaurar **procedimento licitatório**, na modalidade de Dispensa de Licitação, conforme art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ji-Paraná, 11 de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO N. 1-12100/2013

INTERESSADO: SEMAS
ASSUNTO: Aquisição de veículo para o Abrigo Municipal
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Dr. Jackson Junior de Souza
Senhor Presidente,
Encaminho o presente Processo, **AUTORIZANDO** a instauração do Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, de acordo com o disposto na Lei n. 10.520/02, Lei n. 8.666/93 com suas alterações e Parecer Jurídico n. 1098/PGM/PMJP/2013.

Ji-Paraná, 13 de setembro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 2123/GAB/PM/JP/2013 11 DE OUTUBRO DE 2013

Institui Zona de Interesse Social, na Área destinada ao Loteamento Residencial Capelasso, e dá outras Providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Disposto no Artigo 227, inciso IV da Lei Municipal 2187, de 24 de agosto de 2011;

Considerando a possibilidade de parcelamento do solo do Loteamento Residencial Capelasso, e

Considerando finalmente que as edificações a serem erigidas no referido residencial, atenderão ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, neste Município de Ji-Paraná,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída Zona de Interesse Social, na área do lote 117, Seção C, Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 562.500,00 m², destinada à implantação do “Residencial Capelasso” que obedecerá para sua implantação o seguinte regime urbanístico, atendendo a Lei n. 6.766/79, a Lei Municipal n. 980/2000 e a Lei Municipal n. 2.187 de 24 de agosto de 2011 – Plano Diretor Municipal.

Nº Maximo Pavimentos	Dimensões mínimas		Taxa Ocupação (%)	Recuo Mínimo Alinhamento Predial	Passeio	Rua	
	Testada	Área				Mínimo	Mínimo
1	10m	200m²	70	4 m	1,5 m	1,5 m	7m

Art. 2º A área ora instituída como zona de interesse social é denominado lote de terras urbano, situado à Av. Edson Lima do Nascimento, Lote 117, Seção C, Gleba Pyrineos, 2º distrito da planta Geral da cidade, com área de 562.500,00 m² (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos metros quadrados), apresentando os seguintes limites e confrontações:

- a) Norte: com Av. Edson Lima do Nascimento;
- b) Este: com a área reservada para Aeroporto;
- c) Sul: com área do Lote 116 da Seção C;
- d) Oeste: com Ramal 4-A da Estrada do Km 04.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de outubro de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

JAIR EUGÊNIO MARINHO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 2124/GAB/PM/JP/2013 11 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado “Residencial Capelasso” e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo n. 12.416 de 09 de agosto de 2013, apenso aos autos o documento de 08 de agosto de 2013, no qual a empresa Mirandex Empreendimentos Imobiliários - EIRELI, registrada no CNPJ/MF 17.218.545/0001-71 requer aprovação do Loteamento denominado “Residencial Capelasso”, de sua propriedade, encravado no lote urbano situado à Av. Edson Lima do Nascimento, lote 117, Seção C, Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 562.500,00 m²; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na matrícula n.º 4.048, de 22 de setembro de 1982.

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 12.416/13;

Considerando que o loteamento encontra-se em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n. 980/2000 e Lei Federal n. 6.766/79 – Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo poder público municipal;

Considerando, ainda que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação, não foi aterrada com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificações, e finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 – Estatuto das Cidades;

Considerando, finalmente, que a SEDAM, expediu Licença Ambiental Única n. 128498/COLMAM/SEDAM, de 06.09.2013, Certidão de Viabilidade Ambiental nº 082/2013 expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Considerando, finalmente que a área a ser loteada tem fito de edificar residência com o apoio do Programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”, atingindo assim o cunho social instituído pela Carta Magna.

Considerando, que o loteamento está inteiramente voltado para o projeto “Minha Casa Minha Vida” do Governo Federal, faixa 1, para atendimento a famílias com renda familiar bruta de até R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Considerando, que a Caixa Econômica conforme Portaria 168 de 12.04.2012 do Ministério das Cidades assume toda a responsabilidade pela fiscalização e aquisição de todo o empreendimento, inclusive financiando a infraestrutura básica.

Considerando, que segundo o anexo IV, em seu subitem 2.3.4 da Portaria 168/12/04/2013 do Ministério das Cidades, em caso de descumprimento da primeira fase do empreendimento, qual seja, a infraestrutura, a Instituição Financeira Oficial, poderá realizar chamamento publico para a realização da obra. Fica autorizado o loteamento independente de Caução conforme determina o Plano Diretor do Município de n. 2187/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL CAPELASSO” localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, lote 117, Seção C, Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 562.500,00 m² (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos metros quadrados), de Propriedade da empresa Mirandex Empreendimentos Imobiliários - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.218.545/0001-71, com sede a Rua Tiradentes, n. 419, Bairro Vila Jotão, nesta, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo n. 12.416/2013, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento: 562.500,00m² (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos metros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes Residenciais: 286.945,96m² (duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e cinco metros, noventa e seis centímetros quadrados);
- III. Áreas das Quadras e Lotes Comerciais: 26.848,13m² (vinte e seis mil, oitocentos e quarenta e oito metros, treze centímetros quadrados);
- IV. Área do Arruamento: 122.167,50m² (cento e vinte e dois mil, cento e sessenta e sete metros, cinquenta centímetros quadrados);
- V. Área de Equipamentos Públicos: 38.392,28m² (trinta e oito mil, trezentos e noventa e dois metros, vinte e oito centímetros quadrados);
- VI. Área Verde: 88.355,87m² (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco metros, oitenta e sete centímetros quadrados);
- VII. Total de Área Pública: 248.915,65m² (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e quinze metros, sessenta e cinco centímetros quadrados);
- VIII. Área mínima dos Lotes: 200,00m² (duzentos metros quadrados);
- IX. Testada mínima permitida por Lote: 10,00m (dez metros);
- X. Nº de Lotes Residenciais: 1389 (hum mil trezentos e oitenta e nove) unidades;
- XI. Nº de Lotes Comerciais: 25 (vinte e cinco) unidades;
- XII. Nº de Áreas de Equipamentos Públicos: 11 (onze) unidades;
- XIII. Nº de Áreas Verdes: 04 (quatro) unidades;
- XIV. Nº de Quadras: 55 (cinquenta e cinco) unidades;
- XV. Zoneamento do Loteamento: Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na zona de expansão urbana do município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites

